CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE PACTUAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, pessoa jurídica direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.672.727/0001-83, com sede administrativa na Avenida Primavera n. 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdecir Alventino da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua londrina, nº 85, Aptº 102, centro, nesta cidade de Primavera do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade nº 133858 SSP/MT e CPF nº 519.831.681-49, doravante denominado de CONTRATANTE de acordo com a delegação de competência da Presidência deste Poder Legislativo, **CONTRATADA:** Staf Sistema Ltda, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.941.056/0001-90, localizada no (a) Avenida Antonio J. M. Andrade, 1042, Centro, Nova Andradina – MS, representada, neste ato pelo, Sr. **Rodrigo Teles de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 786.255.721-20, Carteira de Identidade nº 25.198.266-X SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Nelson Figueiredo Junior, 891, Vila Antonio Vendas, na cidade de Campo Grande – MS; com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, resolvem, amigavelmente, rescindir o contrato em epígrafe, tudo pactuado conforme a cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1. As partes, tendo em vista a justificativas produzidas nos autos, resolvem de modo irrevogável e irretratável rescindir amigavelmente o Contrato nº 001/2022.

1.2. As justificativas fazem parte integrante deste termo independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS REMANESCENTES

2.1. A CONTRATADA caberá receber saldos referente à proporção em de dias de serviços prestados, corresponde 30, ou seja, 01/08/2023 a 30/08/23, e perfazendo um montante de R$ 10.485,86 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

2.2. Promovido o pagamento do valor estabelecido no item 2.1; A CONTRATADA dá

por plenamente quitadas todas as obrigações a que o CONTRANTE estava sujeito, nada mais havendo a ser reclamado, administrativa ou judicialmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GENERALIDADES

3.1 Tendo em vista que a rescisão é amigável, não caberá nenhuma indenização para nenhuma das partes decorrentes de atos diversos.

3.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros no período de vigência de contrato rescindendo, especialmente se vinculados aos serviços executados.

E, por estarem justos e rescindidos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Primavera do Leste 28 de

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Data: 28/08/2023 10:19:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT

STAF SISTEMAS LTDA
RODRIGO TELES DE SOUZA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ISAAC SILVA NERY DE OLIVEIRA
Data: 28/08/2023 10:31:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	**RG n.º:**